



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

### EDITAL Nº 7/2023/SEDUC-CTPMVII

### CONCURSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – 2024

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - Unidade VII, no uso de suas atribuições legais, exara o edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensino Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio, apenas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII e para o ano letivo de 2024.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão destinado à matrícula no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII (CTPM-VII) para o **ano letivo de 2024**.
- 1.2. O CTPM-VII é subordinado e administrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Rua Salgado Filho, n. 404, Bairro Mato Grosso, Cidade de Porto Velho/RO.
- 1.3. A regulamentação e a realização do Concurso de Admissão estão a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor-Geral do CTPM-VII.
- 1.3.1 A esta Comissão cabe à coordenação do Concurso de Seleção e Admissão e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.
- 1.4. O provimento das vagas de que trata este edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.
- 1.5. **Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.**

#### 2 - DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

- 2.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:
  - 2.1.1. 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos;
  - 2.1.2. 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;
  - 2.1.3. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 35 (trinta e cinco) alunos;
  - 2.1.4. Ensino Médio: 35 (trinta e cinco) alunos.
- 2.2. O número máximo estabelecido de alunos por sala de aula poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, visando atender a Lei n. 15.830, de 15 de junho de 2015 e outros dispositivos legais. Tudo de acordo com a especificidade do aluno.

#### 3 - DAS VAGAS

- 3.1. O CTPM VII abrirá para o ano de 2024 um total de até **124 vagas**, as quais se destinam a preencher um total de 07 (sete) turmas de Ensino Fundamental I, 10 (dez) turmas de ensino fundamental II e 05 (cinco) turmas de ensino médio na modalidade regular.
- 3.2. Conforme Regimento Interno do CTPM-VII, 70% (setenta por cento) das vagas escolares por ano de ensino devem ser destinadas aos que comprovarem residir no perímetro adjacente ao colégio conforme descrição dos endereços contidos no anexo I.
- 3.2.1. Foi decidido pelo Conselho Escolar, que os alunos que tenham irmãos matriculados nesta Unidade de Ensino, concorrerão ao sorteio no quantitativo de 70% (setenta por cento), juntamente com os candidatos às vagas que residem no perímetro do CTPM VII (anexo I), sendo o chamamento pela ordem de classificação.
- 3.3. Serão ofertadas 124 (cento e vinte e quatro) vagas para o Ensino Fundamental I, Fundamental II e Médio, distribuídas conforme quadro abaixo:

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponível*	Total de Vagas preferenciais (70%)	Total de Vagas Ampla concorrência (30%)
Fundamental I Regular	1º ano	25	17	8
	2º ano	2	1	1
	3º ano	2	1	1
	4º ano	0	0	0
	5º ano	10	7	3
Fundamental II Regular	6º ano	10	7	3
	7º ano	10	7	3
	8º ano	10	7	3
	9º ano	10	7	3
Médio Regular	1º ano	15	10	5
	2º ano	15	10	5
	3º ano	15	10	5

\* Poderá ser reduzido o número de vagas devido ao Sorteio de Candidatos portadores de deficiência.

#### 4 – CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A Direção Administrativa da unidade do CTPM-VII, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2023, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e retidos, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2024;

4.2. A renovação da matrícula dos alunos que já estudam no CTPM VII se dará conforme calendário próprio divulgado pela secretaria, desde que aprovados ou retidos no CTPM VII ao final do ano letivo de 2023; mediante comparecimento do responsável à Secretaria, munidos da seguinte documentação:

4.2.1. **Comprovante de Residência ATUAL** (Original e cópia simples) ou **Declaração de Residência**, em conformidade com o item 5.14.2;

4.2.2. **01 (uma) fotografia recente**, colorida, modelo 3x4, devidamente uniformizado;

4.2.3. O responsável legal pelo Aluno deverá apresentar por ocasião da rematrícula, *caso ainda não tenha apresentado em 2023*, em original e fotocópia, os seguintes **documentos médicos**:

4.2.3.1. Os Responsáveis pelos alunos com deficiência deverão apresentar **Laudos Médicos Atualizados**, visando instruir seus assentamentos da sua evolução clínica pelo acompanhamento médico especializado. Tudo para que o colégio possa colaborar com a correta abordagem para o seu bom desenvolvimento, físico, psíquico e social;

4.2.3.2. A não apresentação do **Laudos Médicos Atualizados**, acarretará em notificação formal aos responsáveis. Encerrado o prazo da notificação será encaminhada informação aos órgãos competentes.

4.5. A renovação de matrícula para os alunos retidos no CTPM VII fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua retenção, exceto os casos de segunda retenção no mesmo ano de ensino.

4.6. **Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar insuficiente.** Tudo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Corpo de Alunos e Direção Pedagógica escolar, formalizados através dos instrumentais administrativos para apuração de falta disciplinar e de comportamento, homologadas por meio do Conselho Escolar.

4.7. Não serão renovadas as matrículas em caso de alunos classificados como desistentes, homologadas através de Conselho Escolar.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

5.1. O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CTPM-VII deverá atender aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

5.1.1. Concluir com aproveitamento o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita;

5.1.2. Estar dentro dos limites de idade, conforme estabelecido pela Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, em conjunto com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e em conformidade com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, datada de 09 de novembro de 2018;

5.1.2.1. No caso de candidatos à vaga no 1º ano do ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, é exigido que completem seis anos até 31 de março do ano letivo correspondente (nascido até o dia 31 de março de 2018);

5.1.2.2. Para candidatos à vaga do 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, a participação no sorteio para a vaga desejada é permitida, em conformidade com o quadro constante no item 3.3.. No entanto, é obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de escolaridade.

5.2. Durante o processo de inscrição, é necessário que o responsável legal pelo aluno esteja munido de documento oficial de identificação com foto atualizada.

5.3. A inscrição deverá ser realizada de forma presencial, na secretaria do CTPM VII, **a partir do dia 04 de dezembro de 2023 até o dia 08 de dezembro de 2023 nos horários de 08h às 12h e 14h às 17h**, conforme Calendário do Concurso de Admissão (anexo II).

5.4. A Direção-Geral do CTPM-VII não se responsabiliza por solicitação de inscrição devido a quaisquer motivos ou por ausência de documentos ou dados incompletos, tais como telefone e endereço das informações para inscrição.

5.5. **As inscrições de candidatos serão exclusivamente presenciais, devendo ser acompanhadas de homologação online em todas as solicitações. É fundamental observar a comprovação de residência, especialmente para os casos de vagas destinadas aos moradores adjacentes à área do colégio.**

5.6. Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

5.7. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o **CERTAME** contidas neste Edital, que além de estar afixado no mural do CTPM-VII, também está disponível na página do Facebook do Colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>), no site da Polícia Militar do Estado de Rondônia e no endereço eletrônico <https://pm.ro.gov.br/>.

5.8. O candidato só poderá ser inscrito em um único ano escolar.

5.9. Será terminantemente proibida mais de uma inscrição por candidato.

5.10. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.11. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita, não sendo permitida a alteração da inscrição após a homologação.

5.12. O processo de seleção será mediante Sorteio Público e serão sorteados todos os inscritos homologados, compondo a ordem classificatória para cada turma. Formando assim a relação dos candidatos titulares e para o cadastro reserva de cada turma.

5.13. Não pode ser candidato a uma das vagas ao CTPM-VII o ex-aluno de Estabelecimento de Ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou mal, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os com duas retenções no mesmo ano escolar pretendido.

5.14. O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo para concorrer às vagas destinadas exclusivamente aos moradores que comprovem sua residência à adjacência do CTPM VII, poderá ser desclassificado se comprovado a fraude ou a má fé, referente a não residir nos limites do CTPM VII, delimitados no anexo I.

5.14.1. A comprovação de residência preferencialmente deve estar em nome do tutor legal do candidato, devendo ser, pai, mãe, ou um responsável legal que detenha a guarda do menor.

5.14.2. Na ocorrência de moradores da adjacência que não possuam comprovante de residência em seu nome, deverá ser juntada uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo titular do comprovante apresentado e/ou responsável pela inscrição e autenticada em cartório. Tudo conforme determina o § 2º Art. 3º da LEI Nº 13.726/18.

5.14.2.1. A fim de garantir a isonomia do certame, poderá ser procedida diligência para fins de verificação da veracidade do local de moradia do candidato. Tudo com finalidade de comprovar sua residência à adjacência do CTPM VII.

5.14.2.2. Em caso de falsa Declaração, o responsável pela informação ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação vigente.

5.15. O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos

para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado a qualquer tempo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

**5.16.** Caso a matrícula do candidato tenha sido efetuada, e o aluno se enquadrar na situação do Item 5.13. e/ou 5.14., poderá ser excluído e desligado do CTPM-VII, a qualquer tempo e não será aceito sua rematricula em ano posterior. Tal ação se dará por meio da instauração de Processo Administrativo Escolar, onde será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

**5.16.1.** Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

**5.17.** Serão abertas inscrições para os anos escolares regulares que oferecerem vagas no CTPM-VII, conforme item 3.3.. Os candidatos sorteados e não nomeados permanecerão no cadastro de reservas, até a data de 30 de junho de 2024, conforme previsto no item 11.2. deste Edital.

**5.18.** A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga.

**5.19.** O responsável deverá declarar, na inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

**5.20. Para efetuar a inscrição no Sorteio Público, o responsável legal, pai, mãe, que obteve guarda do candidato ou mediante procuração autenticada, deverá comparecer na secretaria do CTPM VII no período previsto no Item 5.3.;**

**5.20.1.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir CPF (Não será admitida inscrição sem CPF válido);

**5.20.1.1.** No momento da inscrição, o candidato/responsável legal deverá entregar todas as comprovações exigidas para que seja finalizada a inscrição;

**5.20.1.2.** A realização da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e responsável legal;

**5.20.1.3.** Não haverá qualquer tipo de cobrança para inscrição no sorteio público;

**5.20.1.4.** A Direção-Geral do CTPM-VII não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, dentro do prazo publicado neste edital, ou por informações incompletas, sendo de responsabilidade exclusiva do **CANDIDATO/RESPONSÁVEL** acompanhar a situação de sua inscrição.

**5.21.** São documentos obrigatórios para inscrição e sua devida homologação, e devem ser anexados a solicitação:

- Cópia de documento oficial com foto do Responsável pelo candidato;
- 01 (uma) foto 3x4 do candidato e do responsável legal;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de documento oficial com foto do Candidato ou cópia da Certidão de Nascimento do Candidato;
- Declaração de Cursando da Escola atual (Fornecida pela escola em que o candidato se encontra devidamente matriculado);
- Comprovante de Residência atual (Original e cópia simples) ou Declaração de Residência em conformidade com o item 5.14.2 (deverá ser juntada ao comprovante uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo titular do comprovante apresentado e/ou responsável pela inscrição).

**5.22 .** A relação com as inscrições homologadas será publicada na internet, no site

<https://pm.ro.gov.br/> e Facebook do Colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>), até o dia 15 de dezembro de 2023.

## **6 – TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** A taxa de inscrição é gratuita. Sendo terminantemente PROIBIDO qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.

## **7 - DO SORTEIO**

**7.1.** O sorteio de vagas para o CTPM-VII ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, na Quadra Poliesportiva do CTPM-VII, situado na Rua Salgado Filho, 404 – Porto Velho/ RO.

**7.2.** Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO que será realizado **no dia 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira), a partir das 19h00min**, na Quadra Poliesportiva do CTPM-VII, sendo transmitido ao vivo pela página do Facebook do CTPM-VII (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>).

**7.2.1.** O presidente da Comissão de Seleção fará convite a três responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos;

**7.2.2.** Os responsáveis legais pelos candidatos deverão;

**7.2.2.1** Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

**7.2.2.2.** Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CTPM-VII;

**7.2.2.3.** Conferir os números sorteados;

**7.2.2.4.** Assinar a Ata de realização do Sorteio Público.

**7.3.** Serão sorteados todos os inscritos para cada turma, sendo que os primeiros sorteados serão os TITULARES das vagas estabelecidas, e os demais serão RESERVAS, que permanecerão em LISTA DE ESPERA aguardando a convocação para matrícula, caso ocorra abertura de novas vagas ou houver resistência de candidatos sorteados para as vagas.

**7.4.** O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

**7.5.** A realização do Sorteio Público será registrada em Ata, publicada no site <https://pm.ro.gov.br/> e Facebook do Colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>), até o dia 20 de dezembro de 2023.

**7.6.** Não haverá necessidade de sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições, podendo ser realizado apenas para verificar a classificação no Sorteio.

**7.7.** A Ata do Sorteio Público deverá ser assinada por toda a Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuseram a mesa de Sorteio, devem lavrar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da Lista de Espera.

**7.8.** A relação dos candidatos sorteados e lista de espera serão divulgadas em ordem crescente do sorteio no site <https://pm.ro.gov.br/>, e posteriormente para efeito de convocação para a matrícula a lista será reorganizada por ordem alfabética dentro da composição de turmas.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1.** Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito de impetrar recurso no prazo de até 24h após a divulgação do resultado.

**8.2.** O interessado deve justificar o pedido com amparo legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

**8.3.** Os recursos deverão ser entregues de forma presencial na secretaria do CTPM VII, conforme cronograma do Anexo II .

**8.4.** O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira), por meio do endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>) e na página do Facebook do Colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>).

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1. O resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>), e na página Facebook do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>) no dia 20 de dezembro de 2023.

9.2. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>), e na página Facebook do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>) no dia 26 de dezembro de 2023.

9.3. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertadas, até que o total delas seja completado, sendo garantida a preferência para um percentual de 70% aos que tiverem suas comprovações pelo enquadramento de residirem próximo ao colégio ou tenham irmãos matriculados nesta instituição de ensino. **Exemplo:** Uma turma de 7º ano terá oferecimento de **10** vagas (100%), destas **07** vagas (70%) serão preferenciais para quem morar próximo ao CTPM VII ou tiver irmãos matriculados nesta instituição de ensino e **03** vagas (30%) serão destinadas à ampla concorrência. O sorteio iniciará pelos inscritos como **PREFERENCIAL**, onde os **07** (sete) primeiros sorteados serão titulares das vagas, os demais sorteados formarão o cadastro reserva. Já para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os **03** (três) primeiros sorteados serão titulares, os demais sorteados formarão o cadastro reserva. Sendo convocados os titulares para a matrícula e os demais irão compor o cadastro reserva.

## 10 - DA MATRÍCULA

10.1. Nas datas a serem divulgadas no documento de Convocação para Matrícula, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CTPM-VII. É necessário apresentar os documentos exigidos para efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga.

10.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

10.2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público, dando-se preferência aos alunos que comprovarem residência próximo ao colégio conforme anexo I do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico da PMRO (<https://www.pm.ro.gov.br/>).

10.2.1. O preenchimento das vagas ofertadas atenderá ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o Responsável poderá escolher o turno escolar.

10.2.2. Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.

10.3. É de inteira responsabilidade do responsável legal dos candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

10.3.1. Estão previstas três convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo II.

10.3.2. Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

10.4. O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CTPM-VII justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

10.5. Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo II.

10.6. No momento da matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher o **Requerimento de Matrícula**, e apresentar:

10.6.1. Original e fotocópia da **Certidão de Nascimento do Candidato**;

10.6.2. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com foto do CANDIDATO com data de expedição** ;

10.6.3. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do pai e da mãe ou do **responsável legal, não aceitaremos a cópia da CNH (carteira nacional de habilitação)** ;

10.6.4. Original e fotocópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**;

10.6.5. Original e fotocópia de **Comprovante de Residência atual** ou **Declaração de Residência** em conformidade com o **item 5.14.2**;

10.6.6. **01 (uma) fotografia recente**, colorida, modelo 3x4 com a blusa de educação física, masculino (corte militar) feminino (estilo rabo de cavalo) que poderá ser entregue com o decorrer do ano letivo;

10.6.7.  Histórico Escolar (original) ou Declaração original de conclusão do ano escolar, imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;

10.6.8. **Declaração original de estabelecimento de ensino anterior**, para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar;

10.6.9. **Termo de Compromisso** assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CTPM-VII.

10.6.9.1. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula;

10.6.10 **Cartão de vacina** (Original e cópia simples);

10.6.11 **Cartão do SUS** (Original e cópia simples);

10.6.12. Laudo Médico para alunos com deficiência;

10.6.13. **Cartão do Bolsa Família** (quando aplicável).

10.7. Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-VII.

10.8. O **Histórico Escolar original do aluno deve ser obrigatoriamente apresentado até o dia 30 de junho de 2024**.

10.9. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

10.10. O não comparecimento do responsável legal de candidato com a documentação exigida no Item 10.6 e seus Subitens, na data de matrícula, poderá implicar na perda da vaga.

10.11. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CTPM-VII.

10.12. **A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.**

10.14. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

10.15. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

10.16. A Matriz Curricular do Colégio Tiradentes prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, Feiras de Ciências, Visita técnica científica, Seminários, Jogos, Desfiles em datas comemorativas etc.) de segunda-feira a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não

podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CTPM - VII possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

**10.16.1.** Tem o aluno regularmente matriculado no CTPM VII, no exercício da liberdade de consciência e de crença, mediante prévio e motivado por requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, uma das seguintes prestações alternativas:

I - Prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - Trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

**10.17.** Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente do sexo, cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

**10.18.** Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

**10.19.** O CTPM VII deixará de efetivar a turma que não completar o mínimo de 25 alunos matriculados.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Sempre que necessário, a Direção-Geral do CTPM VII divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

**11.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do responsável legal dos candidatos, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

**11.2.** O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2024 e para efeito de preenchimento das vagas com cadastro reserva, o concurso terá validade até **30 de junho de 2024**.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do CTPM VII.

**11.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Porto Velho, RO, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES – Ten Cel QOPM  
DIRETOR-GERAL DO CTPM VII

### **ADENDO**

**ANEXO I – PERÍMETRO DE ADJACÊNCIA DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VII (CTPM VII) PARA COMPROVAÇÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS À COMUNIDADE.**

**ANEXO II – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.**

**ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E MATRÍCULA DA SECRETARIA ESCOLAR.**

### **ADENDO**

**ANEXO I – PERÍMETRO DE ADJACÊNCIA DO CTPM VII PARA COMPROVAÇÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS À COMUNIDADE**

Conforme deliberação em Assembleia Geral do Conselho Escolar e conforme previsão regimental do CTPM VII, assegura-se a preferência de 70% das vagas dos partícipes em sorteio para as vagas do concurso de admissão do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII de 2024.

Em decorrência ao Limite considerado adjacente corrobora-se como área do entorno as ruas localizadas dentro dos quadrantes, de acordo com os limites a seguir: ao **SUL** Rua das Flores e Rua Apis; a **OESTE** Rua Apis, Rua Goiás e interseção da Rua Goiás com Marechal Deodoro/Rua Raimundo Cantuária; a **NORTE** Rua Raimundo Cantuária; e a **LESTE** Av. Nações Unidas/Rua Raimundo Cantuária e Av. Nações Unidas com a BR 364, conforme figura 01.



Pedido de Recurso	21 de dezembro de 2023	Das 08h00 às 12h00 14h00 às 17h00 na Secretaria do CTPM VII
Resultado Final	26 de dezembro de 2023	Através do endereço eletrônico <a href="https://www.pm.ro.gov.br/">https://www.pm.ro.gov.br/</a> e ( <a href="https://www.facebook.com/ctpmVII/">https://www.facebook.com/ctpmVII/</a> )
1ª convocação para matrícula	08/01/2024 e	Das 08h00 às 12h00 na Secretaria do
	09/01/2024	CTPM VII
2ª convocação para matrícula (via sorteio público)	11/01/2024 e 12/01/2024	Das 08h00 às 12h00 na Secretaria do CTPM VII
3ª convocação para matrícula (via sorteio público)	16/01/2024 e 17/01/2024	Das 08h00 às 12h00 na Secretaria do CTPM VII

**LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES – Ten Cel QOPM  
DIRETOR-GERAL DO CTPM VII**

**ADENDO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ Inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_ Residente \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta Cidade, telefone: \_\_\_\_\_ Responsável pelo (a) aluno (a): \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ turma \_\_\_\_\_.

**1.0** - Quanto ao horário de entrada e saída:

**1.1 - Período matutino (1º ao 5º EF I):** Entrada: 07h15min Saída: 11h30min. **Período matutino (6º ao 9º EF II):** Entrada: 07h15min Saída: 11h45min;

**1.2 - Período vespertino (1º ao 5º EF I):** Entrada: 13h15min Saída: 17h30min **Período vespertino (6º ao 9º EF II e 1º e 3º ano EM):** Entrada: 13h15min Saída: 17h45min;

**2.0** - A comparecer na escola e nas reuniões de pais ao final de cada bimestre ou atendendo a chamada de qualquer setor da escola para tratar de assunto relacionado ao(s) meu(s) filho(s);

**3.0** – Proceder a correta aquisição dos uniformes escolares previstos, bem como apresentar o(s) aluno(s) com asseio e uniformizado adequadamente de acordo com o calendário letivo semanal;

**4.0** - Auxiliar a direção da escola no cumprimento do Regimento Interno, respeitando as regras do CTPM VII, enquanto meu filho(a) estudar nesta Instituição;

**5.0** - Concordo que o(a) aluno(a) ao adentrar no Colégio, caso seja necessário, **seja vistoriado(a)** adequadamente, pelos monitores do Colégio correspondente ao sexo do(a) aluno(a), conforme o que preconiza o art. 244 do Código de Processo Penal(CPP) corroborado com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça(STJ) através do RHC 158.580, preservando os direitos e garantias dos alunos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescentes(ECA), assim garantindo sua segurança, e da coletividade;

**6.0** - Estou ciente de que meu (minha) filho(a) não poderá ter mais que 25% de faltas durante o ano letivo, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas (LDB);

**7.0** - Responsabilizo-me junto aos órgãos competentes por todo e qualquer comportamento inadequado que seja apresentado por meu (minha) filho(a) na escola, bem como por danos materiais que o(a) mesmo(a) venha causar ao CTPMVII;

**8.0** - Estou ciente da importância de minha presença em todas as reuniões e me comprometo a comparecer assiduamente;

**9.0** - Estou ciente que aos alunos do CTPM VII durante o ano letivo é atribuída grau de comportamento e em caso este aluno(a) **encontrar-se no comportamento MAU acarretará na não rematrícula;**

**10.0** - Estou ciente desta oportunidade de matrícula que está sendo oferecida ao meu filho, comprometo-me ainda em orientá-lo (a) para que não cometa indisciplinas, para tal, me responsabilizarei assumindo a obrigação em fiscalizá-lo (a), orientá-lo (a) e transferi-lo (a) incondicionalmente para outra escola pública ou particular, caso não obtenha êxito na adequação do mesmo ao regime do CTPM VII;

**11.0** - Estou ciente que o (a)s aluno (a)s matriculado (a)s no CTPM VII podem na mudança de ano trocar de turma ou turno de acordo com a necessidade de adequação dos alunos nas salas de aula ou em caso da manutenção da disciplina;

**12.0** – Estou ciente que no Regimento Interno do Colégio no Art. 164º- É vedado ao aluno:

*I. Utilizar qualquer objeto de colegas ou da escola sem o consentimento da pessoa responsável por este;*

*II. Fumar e/ou usar qualquer tipo de tóxico em qualquer local das dependências da escola;*

*III. Comparecer à escola sob efeito de bebidas alcoólicas ou tóxico;*

*IV. Trazer para a escola objetos cortantes e/ou brinquedos que imitam armas, jogo, discman, Ipod, Mp3 Player e outros.V. É terminantemente proibido trazer celular para o Colégio ;*

*VI. Portar arma de qualquer espécie;*

*VII. Comemorar aniversários de colegas na sala de aula, usando comidas e bebidas, assim como manifestações de mau gosto, tais como: rabiscar uniformes, jogar ovos, farinha e etc.;*

VIII. Organizar rifas, bingos, vendas, sorteios, coletas ou subscrições sem autorização da Direção do colégio;

IX. Produzir algazarra no recinto do colégio ou em qualquer lugar em que o bom nome da escola possa ser prejudicado;

X. Cometer atos que atentem contra a regularidade e lisura do processo educativo;

XI. Desrespeitar, agredir, ainda que com palavras o corpo técnico, pedagógico, administrativo, docente, discente ou autoridades no recinto escolar.

XII. Cabular aulas dentro da escola;

XIII. Falsificar assinatura;

XIV. Ter atitudes inadequadas (namoros, palavras de baixo calão, deitar-se ou posicionar-se inadequadamente nas dependências ou em torno do colégio);

XV. Depredar o patrimônio do colégio (pichação, destruição, mau uso do mobiliário escolar e equipamentos de qualquer natureza);

XVI. Praticar qualquer tipo de comércio, ainda que seja a venda de convites para festas, salvo quando houver autorização da Direção;

XVII. Afixar cartazes e/ou propagandas de festas, eventos externos, no interior da escola sem a autorização da coordenação de segmento e/ou Direção;

XVIII. Trazer para o colégio, escrito, gravuras, revistas, fitas de vídeos e objetos impróprios;

XIX. Introduzir no espaço escolar pessoas que não façam parte do quadro funcional ou não matriculado no colégio;

XX. Divulgar inadequadamente imagens ou vídeos vestido com uniforme do CTPM-VII em redes sociais.

13.0 – O uso da imagem do(a) aluno(a) matriculado no CTPMVII a título gratuito, abrangendo o uso da mesma em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door, (II) busdoor, folhetos em geral, (III) folder de apresentação, (IV) anúncios em revistas e jornais em geral, (V) home page, (VI) cartazes, (VII) back-light, e (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outras).

13.1 – ( ) Declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito no item 13.0 sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do(a) aluno(a) ou a qualquer outro.

13.2 – ( ) Declaro que **NÃO AUTORIZO** o uso acima descrito no item 13.0 sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do(a) aluno(a) ou a qualquer outro.

Parágrafo Único: Somente será retido o aparelho de celular e qualquer outros tipos de objetos (cordão, pulseiras, anéis, adornos e aparelhos eletrônicos) nos casos de indisciplina da conduta do aluno, salvo quando autorizado pelo Corpo de Alunos e/ou equipe Pedagógica, e de forma adequada aos princípios que regem a Escola Cívico Militar, mediante termo e/ou livro de recolhimento.

14.0 - Legislação Vigente: O não cumprimento das normas estabelecidas neste termo e do Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescentes/ECA e Regimento Interno vigente do CTPM VII acarretará na comunicação do fato ao Conselho Tutelar, bem como determinar também os artigos 56 e 129:

*"Art. 56 – Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos envolvendo seus alunos;*

*Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; Elevados níveis de repetência. "*

*"Art. 129 – São medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis:*

*I. Encaminhamento ao programa oficial ou comunitário de promoção à família;*

*II. Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;*

*I. Encaminhamento a cursos ou programa de orientação;*

*Obrigação de matricular o filho e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;*

*V. Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializada. "*

15.0 – Estou ciente que o (a)s aluno (a)s matriculado (a)s do 1º Ano ao 9º Ano do Ensino fundamental no CTPM-VII, deverão portar Agenda Escolar Padronizada e que a sua aquisição se dará em estabelecimentos comerciais gráficos locais por meio de reprodução da mídia gráfica disponibilizada pelo Colégio.

16.0 - Estou ciente que é obrigação minha fornecer em parte o material necessário aos estudos de meu dependente matriculado no CTPM VII, sabendo que a escola não tem obrigação em fornecer acesso à internet, cola tesoura, grameador e outros materiais, exceto os livros didáticos oferecidos pelo Governo Federal.

Este termo de compromisso é irrevogável.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA

Nome do responsável pela matrícula do aluno no CTPM VII:



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO DOMINGOS SOARES, Diretor(a)**, em 01/12/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044046888** e o código CRC **1AED0E05**.